

Artigo

Desastre da Samarco: Desterritorialização e controle territorial em Bento Rodrigues, Mariana/MG

Marina de Oliveira Penido

Gustavo Soares Iorio

Lucas Magno

225

Resumo

O objetivo deste artigo é discutir o processo de desterritorialização em Bento Rodrigues em decorrência do desastre da Samarco/Vale/BHP Billiton e o controle das mineradoras sobre o território da comunidade. No primeiro tópico, abordamos os danos da mineração em Bento Rodrigues, antes do rompimento de Fundão e o processo de desterritorialização vivenciado pela comunidade em decorrência do acontecimento catastrófico. Nos dois tópicos subsequentes, retratamos o controle da Samarco/Vale/BHP Billiton sobre o território de Bento Rodrigues, sob a justificativa de gestão do risco ainda existente, a partir do controle do acesso ao território e da construção do dique S4, em terras retidas pela mineradora via requisição administrativa proferida pelo Governo de Minas. Em termos metodológicos, lançamos mão, sobretudo, de bibliografia pertinente, de análises de trechos do Jornal A Sirene, de entrevista com atingidos pelo desastre da Samarco e de falas públicas de atingidos no Seminário Jurídico “Dois Anos de Mariana”, em novembro de 2017 e na coletiva de imprensa realizada no Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, em setembro de 2017. Nas considerações finais do trabalho apontamos para uma desterritorialização continuada dos atingidos de Bento Rodrigues em meio a um desastre também continuado e processual, tecendo, ainda, algumas considerações sobre os territórios corporativos da mineração, a partir do controle da Samarco/Vale/BHP Billiton sobre o território de catástrofe.

Palavras-chave: Desastre; Samarco; Bento Rodrigues; Desterritorialização; Controle territorial.

Samarco's disaster: Deterritorialization and territorial control in Bento Rodrigues, Mariana (state of Minas Gerais, Brazil)

Abstract

The aim of this article is to discuss the process of deterritorialization in Bento Rodrigues as a result of the Samarco/Vale/BHP Billiton disaster and the control of mining companies over the community's territory. In the first topic, we address the damage caused by mining in Bento Rodrigues, before the collapse the Fundão dam and the process of deterritorialization experienced by the community as a result of this catastrophe. In the two following topics, we portray the control of Samarco/Vale/BHP Billiton over the territory of Bento Rodrigues, under the justification of still-existing risk management, based on the access control to the territory and the construction of the S4 dike, on lands retained by the mining company via administrative request issued by the Government of Minas. In methodological terms, we made use, primarily, of pertinent bibliography, of analysis of excerpts from "A Sirene" Journal, of interviews with individuals affected by the Samarco disaster, and public speeches by those affected at the Legal Seminar "Dois Anos de Mariana", in November 2017 and at the press conference held at the Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, in September 2017. In the final considerations of the work, we highlight the ongoing deterritorialization of the affected individuals in Bento Rodrigues due to the persistent and evolving disaster, also making some considerations about the corporate mining territories, based on the control of Samarco/Vale/BHP Billiton over the disaster-affected area.

Keywords: Disaster; Samarco; Bento Rodrigues; Deterritorialization; Territorial control.

El desastre de Samarco: Desterritorialización y control territorial en Bento Rodrigues, Mariana (estado de Minas Gerais, Brasil)

Resumen

El objetivo de este artículo es discutir el proceso de desterritorialización en Bento Rodrigues como consecuencia del desastre de Samarco/Vale/BHP Billiton y el control de las mineras sobre del territorio de la comunidad. En la primera parte, abordamos los daños de la minería en Bento Rodrigues antes de la ruptura de la presa Fundão y el proceso de desterritorialización vivenciado por la comunidad a causa de ese hecho catastrófico. En las dos secciones a continuación, retratamos el control de Samarco/Vale/BHP Billiton sobre el territorio de Bento Rodrigues, bajo la justificación de gestión de riesgo aun existente, a partir del control del acceso al territorio y de la construcción del dique S4 en tierras detenidas por la minería mediante requisición administrativa emitida por el Gobierno de Minas. En relación a la metodología, utilizamos, principalmente, bibliografía pertinente, análisis de partes del periódico "A Sirene", entrevistas

con afectados por el desastre de Samarco y hablas públicas de afectados presentadas en el Seminario Jurídico “Dois Anos de Mariana”, en noviembre de 2017 y en la colectiva de imprenta realizada en el Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, en septiembre de 2017. En las consideraciones finales de este trabajo, señalamos una desterritorialización continuada de los afectados de Bento Rodrigues en el transcurso de un desastre también continuado y procesal, haciendo, además, algunas observaciones sobre los territorios corporativos de la minería desde del control de Samarco/Vale/BHP Billiton sobre el territorio de la catástrofe.

Palabras clave: Desastre; Samarco; Bento Rodrigues; Desterritorialización; Control territorial.

Introdução

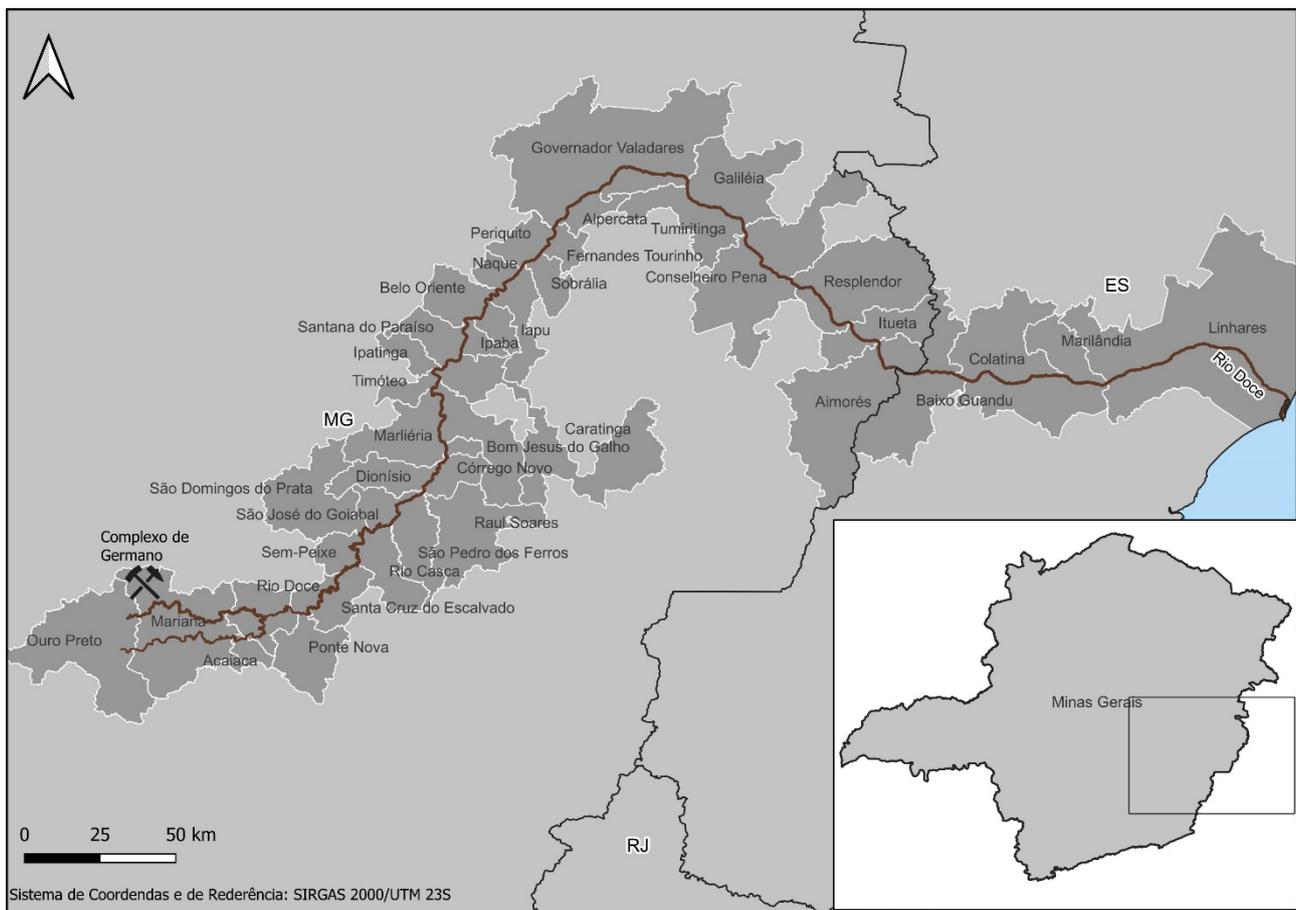
Em 5 de novembro de 2015, a barragem de Fundão, da empresa Samarco, cujo capital é controlado paritariamente pelas corporações Vale S.A e BHP Billiton Brasil Ltda., rompeu em Mariana, golpeando os territórios com 34 milhões de m³ de rejeito de minério. O rompimento ocasionou o arrasamento territorial de Bento Rodrigues, foco deste artigo, e de Paracatu de Baixo, em Mariana, Minas Gerais. Outros territórios foram parcialmente destruídos como Camargos, Ponte do Gama, Pedras, Borba, Campinas e Paracatu de Cima. Para além de Mariana, o acontecimento catastrófico resultou na destruição da comunidade rural de Gesteira Velha no município de Barra Longa e de porções dessa cidade. De imediato, dezenove pessoas morreram, além de um nascituro.

Os rejeitos percorreram 663 km através dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, desembocando no litoral de Linhares, no Espírito Santo, afetando cerca de quarenta municípios (ver **Mapa 1**). Dados do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) indicam a destruição de 1.469 hectares ao longo de 77 km de cursos d'água (IBAMA, 2015, p. 10). De acordo com a Cáritas (2020), ao menos, 1,9 milhão de pessoas foram atingidas de Minas Gerais até o litoral capixaba.

O objetivo deste artigo é discutir o processo de desterritorialização da comunidade de Bento Rodrigues e o controle da Samarco/Vale/BHP Billiton sobre o território de catástrofe. Para tanto, em termos metodológicos, lançamos mão, sobretudo, de bibliografia

pertinente, de análises de trechos do Jornal A Sirene,¹ de entrevista com atingidos pelo desastre da Samarco realizadas em 2018 e de falas públicas de atingidos no Seminário Jurídico “Dois Anos de Mariana”, na Escola Superior Dom Helder Câmara em Belo Horizonte, em novembro de 2017, e na coletiva de imprensa realizada no Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, em setembro de 2017.²

Mapa 1 – Municípios atingidos pela lama do desastre da Samarco.



Fonte: IBGE, ANA. Organizado pelos autores

¹ O jornal *A Sirene* é uma produção mensal feita pelos próprios atingidos pelo desastre da Samarco. O jornal conta com o apoio da Arquidiocese de Mariana-MG e do Ministério Público de Minas Gerais. Sobre o jornal, consultar: <<https://jornalasirene.com.br/sobre>>.

² Os nomes apresentados serão identificados por uma letra, sem vínculo com o nome real, a fim de preservar a identidade dos participantes da pesquisa.

No primeiro tópico abordamos os danos da mineração em Bento Rodrigues, antes do rompimento de Fundão, e o processo de desterritorialização vivenciado pela comunidade em decorrência do acontecimento catastrófico. A desterritorialização é definida por Haesbaert (2007, p. 315) como a perda do “controle” e da “segurança” nos territórios, como “exclusão, privação”, destruição e/ou “precarização” territoriais.

Nos tópicos “Entre o controle empresarial do território de catástrofe e as r-existências” e “Controle e apagamento do território de catástrofe: a construção do dique S4” abordamos o controle da Samarco sobre o território de catástrofe de Bento Rodrigues, sob o discurso da gestão do risco. Sob esse discurso, a entrada em Bento Rodrigues é restrita e controlada, indicando o aprofundamento do que chamamos de “territórios corporativos da mineração” (Magno *et al.*, 2023). Entretanto, a “contenção territorial” (Haesbaert, 2014) da empresa sobre o território de Bento Rodrigues, é sempre “contornada” pela resistente presença dos moradores no território, notadamente, do grupo autointitulado “Loucos pelo Bento”.

Nas considerações finais do trabalho apontamos para uma desterritorialização continuada dos atingidos de Bento Rodrigues em meio a um desastre também continuado e processual, tecendo, ainda, algumas considerações sobre os territórios corporativos da mineração, a partir do controle da Samarco/Vale/BHP Billiton sobre o território de catástrofe.

1. Danos da mineração e desterritorialização em Bento Rodrigues

O subdistrito de Bento Rodrigues, focado neste artigo, pertence ao distrito de Santa Rita Durão e dista 24 km de Mariana. Bento Rodrigues encontra-se próximo de dois grandes empreendimentos minerários, mais especificamente, a cerca de 10 km das instalações industriais da Samarco e a 4 km da mina de Fábrica Nova da Vale (Viana, 2012) (ver **Mapa 2**).

Mapa 2 – Localização de Bento Rodrigues, Mariana/MG.

Fonte: Google Earth; Viana (2012); ANA. Organizado pelos autores.

Os riscos e danos dos empreendimentos minerários da Samarco e da Vale já eram sentidos na comunidade de Bento Rodrigues antes do rompimento de Fundão. Viana (2012) faz um levantamento quantitativo em 2010, cinco anos antes do rompimento da barragem, do que ele chama de “incômodos da mineração” em Bento Rodrigues. Com base na aplicação de 50 questionários no subdistrito, que contava na época com uma população de 600 pessoas, os danos da mineração elencados pelos entrevistados foram: 1) poluição das águas (94% dos respondentes do questionário); 2) medo de rompimento da barragem (68%); 3) alteração dos costumes (66%); 4) poeira (64%); 5) redução das

águas (50%); 6) desmatamento (34%); 7) barulho (26%); 8) vibração (26%); 9) impacto visual (20%); 10) aumento dos custos de vida (10%); 11) tráfego de veículos pesados (6%); 12) expulsão de moradores (6%); 13) outros (2%) (Viana, 2012, p. 215).

Sobre a poluição das águas, conforme entrevista com C., atingido da comunidade de Bento Rodrigues, os cursos d'água que cortavam a comunidade – Ouro Fino, Santarém e Gualaxo – sofriam com a poluição causada pela mineração. O entrevistado fala mais detidamente sobre o Ouro Fino, que passava próximo ao Campo Alambrado, em que os moradores jogavam futebol e o São Bento União e Desporto disputava seus campeonatos:

Ela [a barragem] já tinha contaminação. [...] Quando chovia, ela aumentava. Nela aumentar, ela soltava esses rejeitos cá embaixo. A água sujava, um cheiro horrível, um odor [...] Isso é muito tempo antes do crime, tá? Nós jogava bola, tinha o Campo Alambrado [...] A gente colocou uma placa lá, porque a gente disputava campeonato: “Favor não pisar na água do córrego, nem lavar as mãos”. Pra evitar que os desavisados tivessem contato com essa água [...]. Morria muito peixe. [...] (Entrevista com C., atingido de Bento Rodrigues, Mariana, 4/12/2018 – grifo nosso).

231

A. também menciona os danos da mineração em Bento Rodrigues gerado tanto pela Samarco quanto pela Vale:

[...] o barulho das máquinas, em Fábrica Nova, a gente já escutava [...] [...] Quando eles detonavam, isso eu tô falando da área da Vale que é a mina de Fábrica Nova, quando eles detonavam, normalmente uma hora da tarde, [...] dava uma tremida. Teve uma época que até moradores chegou a reclamar ‘Opa! Diminui a potência aí pra não tremer tanto as casas!’ [o que causa trincas nas moradias]. Então, já havia sofrendo nesse lado, se referindo à Vale. Agora, vamos dizer a Samarco. [...] o pessoal reclamava da barragem logo acima, tinha época que dava um mau cheiro [...]. [...] teve outras ocasiões que teve pessoas que acharam peixes mortos no rio, não era um nem dois, eram muitos... [...] antes de acontecer [o rompimento de Fundão], a gente já vinha... já sentia esses efeitos da mineração (Fala de A., em 5/11/2018, num contexto de visitação às ruínas de Bento Rodrigues em que estavam presentes integrantes do Observatorio de Conflictos Mineros de América Latina – OCMAL, do Movimento Pelas Águas e Serras de Minas, entre outros – grifo nosso).

O medo de rompimento de barragens da Samarco foi o segundo dano mais citado (68%), seguido por alteração dos costumes (66%) – “impossibilidade [...] de pescar e nadar no córrego, de frequentar a cachoeira, de pegar lenha seca no mato³ etc.” (Viana, 2012, p. 230) – apreensão quanto à possibilidade de compra ou desapropriação de terras pela mineradora para construção de outras barragens (64%), poeira (64%) (advinda sobretudo de Fábrica Nova da Vale) e redução das águas (50%).

A Samarco lidava com a preocupação dos moradores de Bento Rodrigues, situada a apenas 6 km das barragens, limitando-se tão somente a afirmar que os reservatórios eram seguros, ou seja, o risco era irreal e a catástrofe era impossível. Bento Rodrigues, encontrava-se na chamada Zona de Autossalvamento (ZAS) das barragens do Complexo Germano, nome técnico-jurídico para “zona de sacrifício”.⁴

Em reuniões que ocorriam vez ou outra com a mineradora, moradores já chegaram a questionar a segurança das barragens, mas a resposta da Samarco era que as barragens eram seguras e “as pessoas confiavam” (Entrevista com D., atingido de Bento Rodrigues, Mariana, 17/11/2018). Como a comunidade não pôde recusar a construção das barragens a montante, ela foi coagida a viver sob seu jugo; ter que confiar na empresa é a parte implícita dessa coerção. Os moradores de Bento Rodrigues eram desprovidos de qualquer instrução ou instrumento para facilitar a evacuação em caso de rompimento, a exemplo da falta de sirenes de alerta e de treinamentos de evacuação na ZAS.

Quanto à possibilidade de compra ou desapropriação de terras pela mineradora (que 64% dos respondentes do questionário de Viana indicaram como um dano), a Samarco possuía interesse no território de Bento Rodrigues para construção de uma nova barragem, Mirandinha, essencial para o complexo, dada a previsão de esgotamento das barragens em funcionamento.

³ A impossibilidade de “pegar lenha seca no mato” se deve ao fato da lenha se encontrar em propriedade das empresas. Era comum o uso de fogão a lenha em Bento Rodrigues.

⁴ A “zona de autossalvamento” (ZAS) compreende a “região do vale à jusante da barragem em que se considera que os avisos de alerta à população são da responsabilidade do empreendedor, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, devendo-se adotar a maior das seguintes distâncias para a sua delimitação: a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a trinta minutos ou 10 km. [...]” (Brasil, 2017).

A nova barragem, que se localizaria a 1,2 km de Bento Rodrigues, garantiria por mais 30 anos a continuidade e expansão das operações da Samarco e ocuparia uma área de 850 hectares (YKS *apud* Serra, 2018). Conforme entrevista com D., antes do rompimento de Fundão, a Samarco já havia explicitado para a comunidade a intenção de construir a barragem de Mirandinha, propondo como “contrapartida”/“política compensatória” o asfaltamento de Bento Rodrigues até Mariana. O afastamento da estrada era um dos desejos da comunidade à época, que vale lembrar seria de responsabilidade do poder público municipal, mas foi “ofertada” pela empresa (Informações de entrevista com D., atingido de Bento Rodrigues, em 17/11/2018).

As “contrapartidas”/“políticas compensatórias” são usuais e estrategicamente utilizadas pelas empresas mineradoras, ocupando os vazios do Estado, “oferecendo como favor o que é dever do Estado garantir”, na esfera da educação, da saúde, das infraestruturas públicas etc. (Acselrad, 2018, p. 53). As mineradoras precisam investir em mecanismos para garantir a “licença social para operar”, ou seja, a aprovação social em relação ao empreendimento, sobretudo da população do entorno, a fim de minimizar o chamado “risco social”. O “risco social” refere-se ao risco que as populações atingidas, podem trazer em termos econômicos, de viabilidade operacional e de reputação para uma empresa (Acselrad; Giffoni Pinto, 2009).

Entre os danos mencionados pelos moradores e elencados por Viana (2012), destacamos, ainda, a expulsão de moradores. Dada a proximidade da Samarco e da Vale, as atividades econômicas, sobretudo as rurais, foram sendo comprometidas e cerceadas ao longo dos anos, seja pelos danos ambientais provocados pelas mineradoras, seja pela política de compra de terras das empresas:

As mineradoras compraram os terrenos tudo em volta [...]. Acabou que ficou só a gente aqui, ilhado e eles tomam conta de tudo. E nessas fazendas produzia leite, produzia verdura, produzia tudo e por terem comprado tudo, desocupado tudo, muitas vezes tínhamos que comprar as coisas em Mariana. Proibiram de soltar os animais nos pastos ao redor, eles foram inibindo, né, aos poucos eles foram inibindo a gente. Eles foram acabando com o lugar mesmo, aos poucos, obrigando a gente a sair daqui pra arrumar serviço em

Mariana (Entrevista com D., atingido de Bento Rodrigues, Mariana, 17/11/2018 – grifo nosso).

Não obstante as afetações ao território e a compra de terras pelas mineradoras, em Bento Rodrigues ainda havia propriedades rurais e chácaras, voltadas para criação de animais (galinhas, bovinos, equinos etc.), produção de leite e queijo. Em termos agrícolas, havia uma produção maior de pimenta biquinho da Associação de Hortifrutigranjeiros de Bento Rodrigues (AHOBERO), composta por doze associados, sendo nove mulheres que trabalhavam no plantio da pimenta e na produção de geleia desde 2006 (Serra, 2018).

Além de atividades rurais, havia pequenos comércios locais, como o bar/restaurante da Sandra Quintão (cuja edificação histórica, nos idos do século XVIII, figurava como uma estalagem de tropeiros), frequentado pelos funcionários das mineradoras, pelos moradores da comunidade e por turistas do circuito turístico da Estrada Real (que movimentavam alguns comércios no povoado), do qual o subdistrito fazia parte. Como menciona B., em entrevista:

Em Bento era o bar da Sandra, a venda do Sobreira, do filho do Sobreira, [...] do Juca, o Barbosa com duas vendas... Só venda tinha umas seis. Com a lanchonete da Juma, eram sete. Tinha açougue, salão, posto de saúde, escola com ensino fundamental, ginásio poliesportivo, campo de futebol society... Já teve padaria. Era uma roça, mas era tudo arrumadinho, tudo calçado, asfaltado as ruas (Entrevista com B., atingida de Bento Rodrigues, em 17/11/2018).

Entendemos, portanto, que Bento Rodrigues já vivenciava um processo de desterritorialização em prol de uma organização territorial, desta vez centrada nos interesses corporativos das mineradoras, em linha com o que Milton Santos (2011, p. 291) chamou de territórios corporativos, aos quais “[...] estamos diante de um verdadeiro comando da vida econômica e social e da dinâmica territorial por um número limitado de empresas. Assim, o território pode ser adjetivado como um território corporativo [...]”.

Nesse quadro, nos territórios corporativos da mineração, o poder de comando das empresas ultrapassa os limites dos territórios privados e se estendem aos territórios das

comunidades, cujo ritmo e sociabilidade, em alguma medida, também passa a ser ditado pelo interesse produtivo (MAGNO *et al.*, 2023). Esse controle se dá por meios diversos, dentre os quais, ações sociais destinadas às comunidades atingidas.

No caso da Samarco, a empresa buscava exercer um controle insidioso sobre o território de Bento Rodrigues, a fim de dirimir conflitos e contestações, através de “políticas sociais”, como contribuições à reforma da igreja, apoio às festas religiosas, investimento na Associação de Hortifrutigranjeiros de Bento Rodrigues (AHOBERO), auxílio para a construção de uma estação de tratamento de água, “ações de educação ambiental, formação de lideranças e fortalecimento da agroindústria, [...] tratamentos oftalmológicos” e doação de “óculos para a comunidade” etc. (Samarco, 2005, p. 129).

Com o desastre da Samarco, a “desterritorialização” dos grupos sociais de Bento Rodrigues se agudiza e o controle sobre o território, como discutiremos ao longo do artigo, também, desencadeando resistências. O desastre provoca um processo de “desterritorialização *brutal*”, sem precedentes, comparável com a de “vastas áreas afetadas por acidentes químicos ou nucleares [...] ou destinadas a depósitos de resíduos, [...], [que] geram deslocamentos maciços ou impedem completamente a ocupação humana” (Haesbaert, 2007, p. 316). O desastre cria suas “zonas de exclusão”, suas zonas de rejeitos e de ruínas que impedem ou precarizam as condições de habitação e de apropriação.

Desterritorialização indica sempre um movimento, um deslocamento ou uma mudança que se manifesta espacialmente ou tem efeitos espaciais. Cada vez mais, a palavra “desterritorialização” se torna uma “palavra bárbara”, não enquanto palavra em si (na perspectiva de Deleuze e Guattari, “‘uma palavra bárbara’ para identificar um processo com ‘pretensão nova’, a entrada e saída do território”) (Haesbaert, 2007, p. 99), mas porque indica processos brutais de expulsão e/ou precarização territoriais.

Quando do rompimento da barragem de Fundão, os sobreviventes do desastre das inúmeras comunidades rurais atingidas, como Bento Rodrigues, foram para a Arena de Mariana, ginásio esportivo localizado no Bairro Vila Aparecida, que serviu como abrigo provisório. A partir do dia 7 de novembro de 2015, por ordem da promotoria de Mariana,

como medida emergencial, a Samarco foi obrigada a realocar os desabrigados em hotéis e pousadas da cidade, onde deveriam permanecer até, no máximo, 24 de dezembro de 2015, prazo dado pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) para que os atingidos fossem reestabelecidos em casas alugadas pela mineradora. Conforme T., representante do MPMG, em coletiva de imprensa, a condição dos hotéis e pousadas também era de “um verdadeiro abrigo, onde muitas famílias foram colocadas num mesmo recinto, num mesmo quarto, muitas vezes tinha mais de três, quatro famílias [juntas]” (T., MPMG, coletiva de imprensa, Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, Belo Horizonte, em 20/09/2017).

A cidade de Mariana recebeu grande parte dos moradores atingidos. Mariana, que para os moradores das comunidades rurais significava um local para realização de compras mensais, consultas e exames médicos, passa a ser local de moradia provisória forçada. A desterritorialização provoca o espraiamento dos moradores das comunidades, a perda das relações de vizinhança, das redes de sociabilidade e de apoio. Nesse quadro, é importante mencionar que toda desterritorialização compulsória é uma forma de dispor e resituar os corpos no espaço.

Mariana é uma cidade marcada por um “circuito de afetos” (Safatle, 2015) mobilizado pelo discurso de que o setor minerador é indispensável para a geração de *royalties* e empregos.⁵ Nesse contexto, quando da paralização da Samarco, entre 2015-2020, pela perda das licenças ambientais, os atingidos foram culpabilizados pelo não retorno da empresa, sofrendo hostilizações e discriminações na cidade. As hostilizações e discriminações sofridas pelos atingidos em Mariana devem ser compreendidas em face da presença histórica da mineração na região e do poder das mineradoras, que construiu econômica, política e subjetivamente afetos afeitos ao setor.

⁵ Em 2015, logo após a paralização das atividades da Samarco, pautando a questão do desemprego e da perda de dinamicidade econômica de Mariana, surge um movimento local, o “Justiça sim, desemprego não #ficasamarco”. O movimento realizava manifestações em prol da retomada das operações da empresa: passeatas pelas ruas de Mariana, posts no Facebook, espalhando, ainda, cartazes, faixas e panfletos pela cidade.

De acordo com a Pesquisa sobre a Realidade de Saúde Mental (PRISMMA, 2018), 89,8% dos atingidos (percentuais com base numa amostragem de 225 pessoas maiores de 18 anos) declararam já ter sofrido algum tipo de discriminação em Mariana, na medida em que eram culpabilizados pelo não retorno das operações da Samarco e, por conseguinte, pelo desemprego. L., em entrevista, comenta:

[...] eu tava no SJ [supermercado de Mariana], aí tinha um moço do Bento e eu escutei: “olha, a situação daquele lá, esse povo de Bento e Paracatu é folgado. Eles tão morando em casão, casão. Eles tão com cartão, ganhando um bom dinheiro, enquanto tem família aqui de Mariana desempregada. [...] Falando “um bom dinheiro. Ganhando muito dinheiro.” Eles nem imaginam... Eles nem imaginam o muito dinheiro que tá ganhando (Entrevista com L., atingida Mariana, em 14/12/2018 – grifo nosso).

O cartão de auxílio financeiro emergencial, fornecido pela Samarco/Fundação Renova⁶ para aqueles que perderam renda após o rompimento da barragem de Fundão, é de um salário-mínimo, acrescido de 20% por dependente. As famílias desterritorializadas e realocadas em Mariana sofreram com um empobrecimento, seguido de uma relação heterônoma imposta no âmbito do processo de reparação, que vem sendo conduzido pela Samarco a partir da criação de uma fundação privada, a Renova. A Fundação Renova, responsável pela gestão e execução do processo de reparação, é controlada pelas empresas mineradoras.

As relações heterônomas com a Samarco/Fundação Renova se contrapõem a autonomia da vida dos sujeitos antes do rompimento de Fundão, a partir, por exemplo, de uma economia doméstica, em grande medida, autossustentada. As casas em Bento Rodrigues possuíam “terreiro”, hortas, pomares, como comenta P., que hoje mora em apartamento e cultiva em alguns vasos temperos e hortaliças:

⁶ A Renova é uma fundação privada criada a partir do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) assinado em março de 2016 pelas empresas responsáveis pelo desastre, agências do poder público federal e dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. O TTAC foi celebrado sem a anuência dos Ministérios Público Federal e Estadual de Minas Gerais e do Espírito Santo. Mediante críticas e intervenção judicial do Ministério Público Federal, o ato homologatório foi anulado em julho de 2016 pelo Tribunal Regional Federal, graças a uma brecha técnico-processual. Não obstante sua não homologação, o TTAC vige entre as partes.

Não é o meu forte morar em cidade, nunca foi. Eu gosto de roça mesmo. Lá cê criava as suas galinhas, você tinha os seus plantios [...] Hoje cê não tem nada, tudo precisa de dinheiro pra comprar. Tudo que cê tem aqui, cê não sabe a procedência. [...] Era um lugar [Bento Rodrigues] tão tranquilo pro cê dormir, trabalhar, de confiança todo mundo... [...] Aqui é um lugar que... nada contra Mariana, né, mas pra morar não. [...] Hoje nós tamo vivendo. Mas bão hora nenhuma. Nunca pensava que apartamento era do jeito que era, tudo que o outro faz em cima cê tá escutando. [...] É muito sofrido. Nesse apartamento aqui, muro alto, você chega aqui não vê nada, não tem vista nenhuma, só vê muro (Entrevista realizada com P., atingido de Bento Rodrigues, Mariana, 26/11/2018 – grifo nosso).

Os atingidos que foram deslocados de suas comunidades rurais para Mariana, precisaram se “acostumar” (embora muitos não consigam) com “moradias urbanas”, com os “barulhos urbanos”, com a falta de quintal, com a impossibilidade de ter suas criações e plantios e a ter que comprar, no supermercado, alimentos que antes produziam com fartura. Precisaram se acostumar também com a rotina de reuniões para “resolução negociada” (Nader, 1994; Zucarelli, 2018) do processo de reparação dos danos do desastre.

238

Como o processo de reparação se estende com direitos protelados ou negados, as pessoas não têm mais uma rotina ordinária, mas extraordinária e totalmente tragada pelo processo do desastre. Após o rompimento de Fundão, os atingidos são lançados numa “estrutura jurídico-política-técnica-institucional” (Penido, 2023) burocrática e complexa, que inviabiliza sua participação decisória, submetendo-os à “resolução negociada” da reparação nos territórios locais.

Os atingidos têm reuniões exaustivas em vários dias da semana. Essas reuniões, assembleias, grupos de trabalho (GTs), entre os atingidos e a Fundação Renova, visam a negociação de direitos.⁷ Quando não há consenso nas reuniões de “resolução negoci-

⁷ Nas reuniões para “resolução negociada da reparação”, os atingidos contam com redes de apoio como a Cáritas, assessoria técnica, e o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), comarca de Mariana. Entretanto, as assimetrias de poder permanecem, na medida em que a Fundação Renova/Samarco/Vale/BHP Billiton consegue determinar, em grande medida, o processo de gestão da reparação, com o aval do Estado.

ada”, ocorrem audiências de conciliação (que também buscam a negociação e o consenso, antes da judicialização) entre os atingidos, a Samarco/Vale/BHP Billiton e a juíza da 2ª Vara Cível, em Mariana.

Em entrevistas realizadas em 2018 era recorrente os atingidos afirmarem: “Eu não tenho mais vida. Eu vivo a vida da empresa” ou “a gente vive um tempo imposto pela Renova”. Há uma expropriação do tempo dos atingidos a partir da gestão do desastre pela Samarco/Fundação Renova, em que os atingidos precisam lidar com o desgaste do processo e com o tempo morto instituído pelas empresas, pelas burocracias e pela “resolução negociada” da reparação. Trata-se de um domínio do tempo dos atingidos desde a espera imposta para reparação e compensação dos danos vivenciados.

2. Entre o controle empresarial do território de catástrofe e as resistências

Após a ruptura de Fundão, a entrada em Bento Rodrigues foi proibida num primeiro momento, atualmente é restrita e demanda autorização da Samarco ou da Defesa Civil. Há cancela, guarita, vigias e após às 18 horas é proibida a entrada de qualquer pessoa. Somente nas festas religiosas que os atingidos realizam na comunidade, o acesso ao território de Bento Rodrigues é liberado ao público em geral, mediante autorização da Defesa Civil e montagem de um aparato de segurança que envolve a Defesa Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, a Guarda Municipal e agentes de segurança da própria Samarco/Vale/BHP Billiton.

Da igreja de São Bento restou as ruínas da base e parte do chão. No local da igreja instalaram uma estrutura de lona, que em datas específicas, como dia do padroeiro, São Bento, em julho, Semana Santa ou dia 5 de novembro, data do rompimento, entre outras datas, ocorrem celebrações e missas.

As restrições no acesso ao território de Bento Rodrigues ocorrem em nome da segurança e sob a alegação de riscos diversos em função das estruturas remanescentes do complexo minerário, das obras de contenção dos efeitos do rompimento da barragem de Fundão e da possibilidade de desabamento das ruínas.

Com o rompimento, as atividades da Samarco foram embargadas e as licenças ambientais suspensas em outubro de 2016. Para voltar a operar, a Samarco/Vale/BHP Billiton afirmou que todas as estruturas do Complexo Germano são seguras, estáveis e monitoradas por equipamentos técnicos 24 horas por dia. Ao considerar todas as estruturas do Complexo Germano seguras e tecnicamente controladas, o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para concessão da Licença de Operação Corretiva da Samarco, afirma a necessidade de intervir nas “sensações de insegurança das populações a jusante”, a partir de “ações de comunicação” para “Alteração da Expectativa e da Percepção de Insegurança/Risco” (Samarco; Amplo, 2017, p. 119). Mais que prevenir “perigos”, “os administradores do risco” (Dupuy, 2016) buscam administrar o “sentimento de insegurança” da população, através de estratégias de comunicação de risco (Rancière 2003; Boudia, 2013).

Contrapondo-se ao seu próprio discurso de segurança, a empresa utiliza-se do discurso do risco como meio de impedir a presença da comunidade no território. Logo, se, por um lado, o risco foi tomado como algo “controlável” ambiental e socialmente (a partir das obras de engenharia e do controle dos afetos da população) para fins de retorno das operações da empresa, por outro lado, ele é utilizado como instrumento de “contenção territorial” e como “um modo de gestão da vida coletiva” (Haesbaert, 2014, p. 157; Rancière, 2003).

Conter remete “a obstrução de um caminho – ou pelo menos, a abreviação e/ou desvio de uma dinâmica, e o impedimento ou a restrição a sua expansão, a sua proliferação” (Haesbaert, 2014, p. 216). Contenção “envolve sempre a impossibilidade da reclusão ou do fechamento integral, da clausura ou confinamento” (Haesbaert, 2014, p. 215). Há “tentativas de contenção dos fluxos – que, contidos por um lado, acabam por encontrar outro ‘vertedouro’ por onde possam fluir” (Haesbaert, 2014, p. 215). Assim, utilizamos o

termo “conter” na perspectiva de Haesbaert, pois não obstante o domínio do acesso a Bento pela Samarco, grupos de atingidos sempre fluem para o território de origem, num primeiro momento por acessos improvisados e não vigiados pela empresa, depois por meio de intervenção judicial, que lhes concedeu o direito de visitar a área.

Conforme D., atingido de Bento Rodrigues, passados dois/três meses do rompimento de Fundão, pessoas da comunidade já entravam em Bento sem a permissão da Samarco e da Defesa Civil, porque entendiam que aquele território continuava sendo deles:

A gente que é daqui entra de qualquer jeito. No começo então era complicado, porque tinha a lama, mas o pessoal atravessava no barro mesmo [...]. [...] A empresa alega que aqui é área de risco, que é por causa do fluxo de caminhões das obras, que as ruínas oferecem risco para as pessoas (Entrevista com D., atingido de Bento Rodrigues, Mariana, em 17/11/2018).

Em 4 de agosto de 2016, por meio de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPMG, as empresas Samarco/Vale/BHP Billiton aceitaram estabelecer um acordo para entrada dos atingidos em Bento. Os moradores de Bento Rodrigues obtiveram autorização para entrar em seu território quarta, sábado e domingo, de 8 às 18 horas, mediante apresentação de crachá de identificação na entrada, assinatura de um termo de responsabilidade e realização de treinamento de evacuação da área com a Defesa Civil Municipal (treinamento que nunca havia sido realizado antes). Nesse cenário, a Samarco também instalou sirenes de alerta e placas de indicação que orientam as pessoas sobre rotas de fuga em caso de rompimento de barragem.

O acordo firmado, via MPMG, em agosto de 2016 com as mineradoras também prevê a implementação de segurança para evitar saques. Embora 80% do território de Bento tenha sido arrasado (IBAMA, 2015), vinte e duas casas, mais distante do vale, a Igreja de Nossa Senhora das Mercês e o cemitério não foram atingidos pelos rejeitos. As casas que restaram no território de Bento Rodrigues que não foram destruídas pelos rejeitos foram desmontadas e saqueadas.

Dadas as restrições de acesso a Bento Rodrigues, surgiu o movimento de moradores da comunidade que se autodenomina “Loucos pelo Bento”. São moradores que não aceitam o domínio e a “contenção territorial” da Samarco e frequentam o subdistrito, sobretudo nos finais de semana e feriados e, mesmo sem autorização para permanência após às 18 horas, dormem em Bento Rodrigues. No início, os moradores do “Loucos pelo Bento” acampavam nas ruas da comunidade, que não foram destruídas pelos rejeitos; depois eles recuperaram duas das casas destruídas pelos saques para que pudessem ter uma infraestrutura mínima para permanecer no local.

Embora não tenha energia elétrica e a permanência seja vetada pela Samarco e pela Defesa Civil em função do risco, os atingidos continuam a lutar para permanecer na comunidade. N., em coletiva de imprensa, expressa esse desejo de continuar frequentando Bento Rodrigues, à revelia do controle territorial pela mineradora e das condições territoriais impostas pela catástrofe:

[...] Nós que somos, igual eu faço parte do movimento Loucos pelo Bento, a gente não abre mão do território. A gente quer o reassentamento, quer manter nossas origens, poder pisar no nosso território, celebrar as nossas festas [religiosas], chorar, comemorar, ser sepultado lá quando falecermos, ter os nossos entes queridos sepultados lá (N., atingido de Bento Rodrigues, coletiva de imprensa, Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, Belo Horizonte, em 20/09/2017 – grifo nosso).

N., que integra o “Loucos pelo Bento”, explicita a origem do nome do grupo e comenta sobre a primeira vez que entraram em Bento Rodrigues sem a autorização da empresa:

[...] em julho 2016, quando pretendia comemorar a festa do padroeiro São Bento, em Bento Rodrigues e fomos impedidos [...], juntamos o meu pai de 84 anos, crianças, [...] juntamos um grupo de cerca de cinquenta e oito pessoas e fomos a Bento Rodrigues, passando por cima de pedras e lama, e comemoramos a festa do padroeiro São Bento. E desde então, fomos chamados até pelos próprios moradores de Bento de loucos, e nada veio mais a calhar que loucos, porque... loucos por Bento Rodrigues (N., atingido de

Bento Rodrigues, coletiva de imprensa, Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, Belo Horizonte, em 20/09/2017 – grifo nosso).

De acordo com D., umas trinta pessoas faziam parte do grupo “Loucos pelo Bento”. Ainda conforme o entrevistado, a casa de Terezinha Quintão, que foi “recomposta” e mobilhada para receber a família e moradores da comunidade, foi saqueada, pelo menos “umas três vezes” (Entrevista com D., atingido de Bento Rodrigues, Mariana, em 17/11/2018). C., proprietária de terras em Bento, também comenta sobre os saques, sobre o acesso dos moradores em Bento Rodrigues e sobre o domínio da empresa sobre o território:

[...] é bastante humilhante o modo que o morador tem que se sujeitar a entrar em Bento. [...] A empresa ela tomou conta daquela área por, vou dizer, vou usar os mesmos termos da empresa, ‘porque as ruínas ofereciam risco às pessoas’. Na verdade não é isso. É o modo da empresa dominar a área e todos os 22 imóveis que ficaram de pé foram saqueados com a autorização... Não posso dizer, ainda mais que tem diversos advogados [da empresa] aqui. É... Atualmente, né, começou a ter uma grande divulgação de um grupo de resistência de Bento Rodrigues, intitulado “Loucos pelo Bento” e esses moradores eles têm que brigar pra pernoitar em Bento Rodrigues, pra visitar o cemitério... [...] No último fim de semana, a gente não sabe por que, mas a casa [em que o grupo do “Loucos pelo Bento” ficava] foi roubada e tudo o que estava ali desapareceu. [...] a empresa ela tem os seus seguranças que fazem o controle da área de Bento Rodrigues. Nós já solicitamos a empresa a filmagem do que pode ter acontecido, até o momento nós não recebemos (C., atingida de Bento Rodrigues, Seminário “Dois Anos de Mariana”, Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte, em 17/11/2017 – grifo nosso).

Alguns interpretam os saques, que nunca foram responsabilizados, como uma estratégia da empresa para minar as condições mínimas criadas pelos atingidos para permanecerem no território, já que os roubos ocorreram sob a vigilância de seguranças da empresa, embora ninguém possa entrar em Bento sem a Samarco autorizar.

Ainda no que se refere às condições para poder permanecer em Bento, os moradores conseguiram ligar um gerador alimentando alguns postes, próximo da casa em que costumam se reunir e pernoitar nos finais de semana. A fiação dos postes foi cortada três

vezes (Entrevista com D., atingido de Bento Rodrigues, Mariana, em 17/11/2018). Numa das vezes em que cortaram a energia, em 14 de janeiro de 2018, os moradores registraram boletim de ocorrência e ao solicitarem a religação receberam como resposta que precisariam da autorização da Defesa Civil, da Prefeitura, da Samarco e da Fundação Renova. Por ocasião do corte realizado em janeiro de 2018, os atingidos questionam:

Será que estão se sentindo ameaçados pela nossa presença aqui? [...] A quem interessa subir em um poste de oito metros de altura para cortar a fonte de energia que oferece pouca luz para uma casa de esquina, com janelas recolocadas à mão, portas de cortina e telhado metade lona, metade telha? [...] Não temos mais o direito de ter luz aqui? Por quê? Por que a Fundação Renova/Samarco precisa autorizar a religação da nossa energia? Essas terras são delas ou esse espaço ainda é nosso? [...] É pela gente, [...] querer frequentar o que é nosso? É porque a gente ainda resiste? (Cristiano Sales, Mônica dos Santos e Simária Quintão, com o apoio de Genival Pascoal, Maria Ludmilla Silva e Miriã Bonifácio, Jornal A Sirene, março de 2018, p. 13 – grifo nosso).

Os territórios de catástrofe são tratados como *terra nullius* pela Samarco, como terras de ninguém, sem dono. *Terra nullius* refere-se a doutrina “quase legal” em que “se a terra fosse declarada vazia ou ‘desperdiçada’, podia ser tomada e seu povo eliminado sem remorso” (Klein, 2008, p. 476). Com os desastres, Naomi Klein observa uma ressonância histórica de tal doutrina, a partir da apropriação dos territórios de catástrofe pelas forças de mercado, sem qualquer entrave, aproveitando-se da criação da terra arrasada e, por conseguinte, desabitada.⁸ Tal ressonância histórica pode ser observada também no desastre da Samarco, na medida em que até o momento é a empresa quem detém o domínio do território de Bento. Logo, os territórios de catástrofe são transformados numa extensão dos territórios corporativos da mineração, a fim de garantir a retomada operacional da empresa.

⁸ Como retrata Klein (2008), as pessoas expulsas dos seus territórios em função dos desastres não podiam mais voltar, pois o mercado, com a salvaguarda do Estado, se aproveitava da criação de espaços desabitados, tornados “vazios” em função dos desastres para expulsar de uma vez por todas os seus antigos moradores de áreas de interesse, por exemplo, do setor imobiliário, a partir da sua realocação em outras áreas menos valorizadas. No Sri Lanka, por exemplo, após o tsunami de 2004, os pescadores que viviam nas áreas litorâneas foram realocados em outras áreas para dar lugar a hotéis e resorts de luxo (Klein, 2008).

3. Controle e apagamento do território de catástrofe: A construção do dique S4

Para voltar a operar, a Samarco precisaria “conter” o fluxo de rejeitos – que após o colapso de Fundão continuaram a ser carregados para as áreas a jusante – e garantir a segurança das estruturas remanescentes, gerindo o risco de novos rompimentos. Os riscos, na perspectiva de diversos autores, podem ser geridos, mas não anulados (Foucault, 2008; Boudia, 2013; Dupuy, 2016). Para tanto, foram criadas “zonas de contenção” dos efeitos do rompimento da barragem de Fundão em Bento Rodrigues, que se tornaram, ao fim, zonas de domínio territorial da empresa.

A Samarco construiu novas necroengenharias e reforçou a estrutura de outras remanescentes, como por exemplo: reforço da barragem de Santarém; construção de uma nova barragem de Santarém; construção dos diques S1, S2, S3 e S4; construção do dique Eixo 1 (Samarco; Amplo, 2017). Dessas estruturas de contenção de rejeitos, pelos danos causados à comunidade de Bento Rodrigues, destaca-se o dique S4 (ver **Mapa 2**). O dique, que integra o sistema emergencial de retenção de sedimentos, foi construído no território da comunidade, no encontro do córrego Santarém com o Rio Gualaxo do Norte, configurando um lago artificial, que submergiu parte das ruínas.

O local de construção do dique S4 foi motivo de embates da empresa com a comunidade de Bento Rodrigues, sobretudo com os proprietários das áreas que seriam alagadas pelo dique. A Samarco afirma que não havia outra opção de área para construção do dique, pelo “caráter emergencial da obra e pela proximidade do período chuvoso. A construção em outra área exigiria um prazo maior de construção” (Samarco, 2016, n.p.). Em julho de 2016, no Jornal A Sirene, Lucimar Muniz, proprietária de terras em Bento Rodrigues, afirma:

Hoje a empresa usa do argumento de que o dique S4 é a única alternativa para se conter os rejeitos para o Rio Doce durante o próximo período chu-

vosu. No entanto, passaram oito meses sem que ela nos apresentasse justificativa que convença. [...] Entendo que a defesa do patrimônio cultural [como por exemplo de um muro de pedras do século XVIII, que foi alagado com o dique] não se sobrepõe à defesa do Rio Doce. São caminhos que devem ser pensados conjuntamente. O que queremos é o devido respeito e esclarecimento da empresa, sendo transparente nas ações e nos incluindo verdadeiramente nesse processo (Lucimar Muniz, Jornal A Sirene, julho de 2016, p. 3 – grifo nosso).

Os proprietários de terras na área de abrangência do dique receberam, em 2 de agosto de 2016,

uma extensa documentação com comunicado de que, caso não se pronunciassem contrariamente dentro de 48 horas, a empresa teria permissão para entrada na área, para início de estudos e sondagem para construção do S4. Mesmo tendo se pronunciado contrariamente dentro do prazo, a senhora Vera Lúcia sequer teve seu direito respeitado, conforme ela explica: “Assim que recebi a documentação, fiz tudo dentro do prazo estabelecido para resposta e envio. Mas, quando minha resposta chegou ao seu destino a empresa já tinha autorização judicial para fazer os estudos e sondagens. Nós só ficamos sabendo que a empresa já estava em nossas terras através de outros moradores que estiveram lá e nos falaram. [...]” (Lucimar Muniz e Genival Pascoal, atingidos de Bento Rodrigues, Jornal A Sirene, setembro de 2016, p. 3 – grifo nosso).

Manuel Marcos Muniz, atingido de Bento Rodrigues, juntamente com seu irmão, chegaram a ser processados pela empresa, porque não autorizaram a entrada em suas propriedades para a realização dos estudos para construção do dique:

Diante de tantas dúvidas e insegurança sobre os nossos direitos e propriedades dissemos não [a autorização para entrada em suas propriedades para estudos para construção do dique]. [...] Para reverter isso, resolveu nos processar. [...] Não há pena no final desse processo, mesmo assim já me sinto condenado. [...] Quando me perguntam o porquê eu não autorizei eu respondo: entre o dinheiro ou o alagamento, eu fico com as memórias. [...] entendo que é preciso ter justiça e respeito pelas memórias de uma vida inteira. [...] por aquilo que dinheiro nenhum pode comprar e que medida nenhuma vai conseguir devolver. De atingido, virei réu! (Manuel Marcos Muniz, atingido de Bento Rodrigues, Jornal A Sirene, dezembro de 2016, p. 7 – grifo nosso).

Ainda em agosto de 2016, a empresa abriu estradas na região sem autorização dos proprietários de terras em Bento Rodrigues e sem apresentar aos atingidos a documentação que comprovava autorização judicial para tanto:

No dia 25 de agosto, Paulo César Mendes visitou suas terras e verificou que a mineradora estaria não só realizando os estudos e sondagens – ações autorizadas por via judicial – mas que também já havia aberto estradas entre as propriedades de José Felipe dos Santos, da família de Antônio Pereira Gonçalves (Dalua) e da Família Muniz (Jornal A Sirene, setembro de 2016, p. 3 – grifo nosso).

Bento Rodrigues foi arrasado, mas o território de Bento ainda pertence aos seus antigos moradores, mesmo porque o direito de propriedade permanece. Não obstante, em meio à oposição da comunidade de Bento à construção do dique S4, sob a alegação de emergência, o Governo de Minas assinou, em 20 de setembro de 2016, o Decreto com numeração especial nº 500, autorizando a construção do dique S4 e estabelecendo a requisição administrativa de 55 propriedades em Bento Rodrigues (Minas Gerais, 2016).

As estruturas do dique alagaram um terço do território de Bento Rodrigues, apagando marcas do desastre-crime e submergindo elementos da história material da comunidade, como os muros feitos em pedra seca, construídos entre os séculos XVIII e XIX, cujas bases resistiram ao rompimento da barragem.

A construção do dique S4 pode ser lida como a *ruína das ruínas*. As ruínas desde a perspectiva dos atingidos de Mariana e Barra Longa, são a prova material de um crime e seu caráter material-simbólico tem valor “para não esquecer” (como muitos atingidos dizem). Apagar as ruínas (destruí-las, submergi-las) é uma forma de apagar materialmente o desastre do território.

Em várias localidades atingidas de Mariana a Barra Longa, as marcas da lama foram apagadas do território, plantios de gramíneas e leguminosas no trajeto da lama foram realizados, recobrando o rejeito, ruínas foram derrubadas, edificações foram reformadas,

outras reconstruídas. Apagar materialmente o desastre do território contribui para o seu apagamento simbólico.

Apagar o desastre do território, não significa que o desastre não se processe no seu apagamento ou mesmo no que foi reconstruído pela Fundação Renova. O processar do desastre nos espaços que foram reconstruídos, pode se dar de várias formas, seja pela perspectiva urbano-empresarial que impregna esses “espaços reconstruídos”, seja pelo que nunca poderá ser “reparado”, já que as perdas coletivas, familiares e biográficas, também envolvem dimensões imateriais e afetivas.

O apagamento das ruínas do desastre pelo dique S4, que alagou 332.621 m², é uma manifestação da sobreposição dos interesses das mineradoras aos interesses da comunidade e até mesmo da dita inviolável propriedade privada da terra. Nesse cenário, a construção do dique tem sido questionada pelos atingidos desde a sua eficiência para contenção de rejeitos, frente ao ônus para a comunidade de Bento: nem as mineradoras, “nem o próprio governo [...] estão certos de que essa é a melhor solução para conter os rejeitos. Nessa luta de poderes, pouca importância teve o que pensamos ou queremos para nossas terras” (Atingidos de Bento Rodrigues, Jornal A Sirene, novembro de 2016, p. 18 – grifo nosso).

C. aponta que a escolha do local de construção do dique S4 em Bento Rodrigues foi também econômica: “[...] foi batido por meses aí que aquele era o único ponto possível pra construção do dique. Essa era a alternativa mais barata [...]. A empresa ela sempre trabalhou com as questões de reparação e trabalha com as questões, no modo mais barato, tá?” (C., Seminário “Dois Anos de Mariana”, Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte, em 17/11/2017 – grifo nosso).

Depois da construção do dique, entre outubro de 2016 e janeiro de 2017, seguiu-se a determinação pela empresa do valor da indenização dos proprietários das terras alagadas. A princípio consta no Art. 6º do Decreto NE nº 500 que o “prazo de vigência” do dique enquanto “medida interventiva” “é de três anos” (Minas Gerais, 2016), ou seja, em setembro de 2019 o dique deveria ser desativado e as propriedades devolvidas aos seus

donos. Entretanto, quando da discussão das indenizações, conforme exposto no jornal A Sirene, a Samarco informou aos atingidos que o tempo para uso das terras é indeterminado, mas o pagamento do “aluguel” das terras será referente somente aos três primeiros anos:

[...] a Samarco [...] passou a convocar os donos das 55 propriedades atingidas [...]. Em reuniões individuais, realizadas sem acompanhamento jurídico, no Hotel Müller, o coordenador técnico da unidade industrial de Germano, Geraldo Batistelli explicou aos proprietários o que muitos talvez não soubessem: [...] as obras do dique estavam prontas desde janeiro e que, a eles, competia a decisão de aceitar ou não as propostas indenizatórias. Contudo, a grande surpresa da reunião foi outra. No encontro, a empresa apresentou uma condição diferente daquela prevista no art. 6º do decreto estadual que regulamenta a construção do dique. Segundo disposto nesse documento, o uso das terras pela Samarco/Vale/BHP estaria condicionado ao período máximo de 36 meses [...]. [...] Porém, de acordo com Geraldo Batistelli, o período de 36 meses definirá não o uso das terras – que, “em caso de necessidade”, poderá ser prolongado –, mas o tempo de referência para o cálculo das indenizações (Lucimar Muniz, Jornal A Sirene, abril de 2017, p. 9 – grifo nosso).

Os atingidos não tiveram acesso aos laudos, que embasaram o valor das indenizações para pagamento do “aluguel” das terras alagadas, produzidos pela empresa Vaz de Mello Consultoria em Avaliações e Perícias, sendo que “os critérios utilizados para avaliação não são claros” (Jornal A Sirene, junho de 2017, p. 2). As negociações foram conduzidas individualmente e com pagamento de valores que variaram de proprietário para proprietário:

Foi uma desapropriação sem autorização das pessoas para fazer o dique. [...] Ficaram oito famílias que não assinaram. A maioria assinou, ou seja, eles conseguiram o que eles queriam. Está como se fosse alugado, mas lá tem uma cláusula que está escrito por tempo indeterminado. Ou seja, pode ficar cinco, pode ficar dez, pode ficar o resto da vida. E para cada um pagou um valor diferente [...]. Valores diferentes e desproporcionais. Pra um cara, não quiseram pagar nem cinco reais o metro quadrado, um cara foi pra R\$36, R\$56 por metro quadrado. Muitos querem receber o mesmo valor, porque está alagado a mesma coisa, não tem diferença (Entrevista com D., atingido de Bento Rodrigues, em 18/11/2018 – grifo nosso).

No trecho da entrevista acima, D. afirma que, ao fim, em 2018, dos 55 proprietários das terras alagadas pelo dique, oito se recusaram a aceitar o valor da indenização oferecida pela empresa. Os atingidos não tiveram opção de não aceitar a construção do dique em suas terras. Erguido o dique, a “opção” era aceitar o valor determinado pela empresa ou enfrentar embates na justiça.

Há uma compreensão da comunidade de que a empresa sempre quis ter a propriedade das terras de Bento Rodrigues. A Samarco comprava terras em Bento, assediava os moradores para venda e tinha a intenção de construir uma nova barragem, Mirandinha, em terras da comunidade (como já mencionado). Os moradores de Bento entendem que o dique S4 pode, posteriormente, se tornar uma barragem permanente da mineradora, sendo inserido no sistema de produção do complexo de Germano:

[...] a gente já tinha certeza que o que a gente tem em Bento não é simplesmente um modo de conter o rejeito. Não. É transformar o Bento num plano, que já existe há muito tempo, de que aquele seja um ponto de barragem permanente. [...] Até hoje eu não recebi qualquer documento oficial a respeito da requisição administrativa, tá? E o que a gente tem aí é o caminhar para que Bento se transforme numa barragem permanente (C., atingida de Bento Rodrigues, Seminário “Dois Anos de Mariana”, Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte, em 17/11/2017 – grifo nosso).

De toda forma, mesmo se o dique S4 não se torne no futuro uma barragem inserida no processo de produção de minério, o domínio do território de Bento Rodrigues pela Samarco/Vale/BHP Billiton e a construção de estruturas para contenção do fluxo de rejeitos na propriedade dos atingidos, se tornam essenciais para a aquisição das licenças ambientais e retomada do processo produtivo. Sob esse viés, Bento Rodrigues se torna uma extensão do território da Samarco/Vale/BHP Billiton, ou seja, um “território corporativo da mineração” (Magno *et al.*, 2023), favorecido pelo estado de exceção vigente no contexto do desastre.

Durante as discussões sobre o reassentamento, a Samarco ainda propôs “permutar” com os atingidos a propriedade do território de catástrofe pelas novas terras do reassentamento, o que corrobora a compreensão da comunidade quanto ao interesse da

mineradora no território de Bento Rodrigues. N., em coletiva de imprensa, menciona o interesse da Samarco sobre as terras de Bento Rodrigues e a realização do estudo/levantamento realizado pela empresa de consultoria YKS para construção da nova barragem de Mirandinha:

Desde 2012, está nos autos do processo, uma escuta entre os dirigentes da empresa, que eles falaram que precisava tirar Bento – isso está aberto a todos – que precisava tirar Bento, e a gente entende isso como tirar Bento do caminho. Logo, em 2013, a gente tem documentos [...] que foi até feito por uma consultoria da Samarco, que foi feito um levantamento de tudo o que existia em Bento, desde a fonte de renda, a faixa etária predominante da população, quais os modos de vida, os que abriam mão do território, os que não abriam, o canal de televisão que a pessoa assistia, o meio de locomoção. Então foi feito um diagnóstico profundo do modo de vida das pessoas de Bento e esse diagnóstico vem a calhar com a escuta de que precisava tirar Bento do caminho. E essa permuta a gente vê como juntando o útil ao agradável [...] (N., atingido de Bento Rodrigues, coletiva de imprensa, Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, Belo Horizonte, em 20/09/2017 – grifo nosso).

Se a Samarco não conseguiu expulsar os moradores de Bento Rodrigues antes do rompimento de Fundão, o desastre cumpre tal função. Se o dispositivo empresarial não conseguiu adquirir as terras de Bento para construção da barragem de Mirandinha, o dique S4, que compreende a área de interesse do projeto da barragem, cumpre tal função. A permuta garantiria a propriedade definitiva das terras de Bento. Entretanto, após a resistência da comunidade, em 5 de outubro de 2017 foi realizada audiência entre as empresas ré e os atingidos, em que ficou estabelecido pela juíza da 2ª Vara Cível de Mariana que não haveria permuta com a Samarco das terras de Bento Rodrigues pelas terras do reassentamento.

Considerações finais

A comunidade de Bento Rodrigues vivencia uma desterritorialização continuada,

que antecede o rompimento da barragem de Fundão. O desastre, portanto, que ultrapassa e abarca o desastre em tela é a própria mineração. A destruição do espaço é inerente ao extrativismo mineral, mesmo sem a deflagração de uma catástrofe extraordinária, como o rompimento da barragem de Fundão. Territórios são incessantemente arruinados para se extrair riquezas naturais; montanhas são dinamitadas e trituradas, produzindo minérios, escombros e rejeitos, assim como substâncias tóxicas e danos e afetações as mais diversas para os territórios e diferentes formas de vida.

Com a “desterritorialização brutal” (Haesbaert, 2007) provocada pelo rompimento de Fundão, a reterritorialização provisória dos atingidos em Mariana carrega algo de desterritorializante, podendo ser compreendida, nos termos de Haesbaert (2014), como uma “reterritorialização desterritorializante”, em função do descontrole e da insegurança territoriais, da pulverização da comunidade em bairros urbanos, com consequente rompimento de laços, das hostilizações e preconceitos vivenciados, na medida em que eram culpabilizados pelo não retorno da Samarco, das alterações das condições materiais e imateriais da vida e da submissão dos atingidos à espera, à incerteza quanto à reparação e à negação de direitos.

Da mesma forma que podemos falar de uma desterritorialização continuada podemos falar de um desastre continuado. Os efeitos desterritorializadores ainda em curso e a gestão irresoluta e protelatória dos danos desastre pela Samarco/Fundação Renova, fazem com que o desastre seja um “presente que não passa” ou, nos termos de Anders (2011), *nunc stans* (agora persistente). A vida dos atingidos, desde o rompimento da barragem de Fundão, encontra-se em sobrestado, os modos de vida, as condições de renda e de subsistência não foram restituídos. O reassentamento coletivo de Bento Rodrigues, após mais de oito anos do rompimento da barragem, ainda não foi concluído e vai se configurando como um espaço semelhante a um condomínio fechado, tipicamente urbano.

O discurso do “risco” manejado de forma estratégica pela Samarco, permitiu não só o domínio territorial da área, como também a execução de obras de “emergência”,

sem qualquer licenciamento ambiental que, ao fim, permitiram a concessão da Licença Operacional Corretiva em 2019 para retorno de suas operações. O desastre se converteu num dispositivo de aprofundamento dos “territórios corporativos da mineração” (Magno et al, 2023), sob a chancela do Estado. Falamos em um aprofundamento, uma vez que o território de Bento Rodrigues já se configurava, antes mesmo do desastre, em alguma medida, em um território corporativo, sobretudo pelos danos imputados à comunidade e pelas estratégias de controle dos afetos e das críticas, a partir da gestão do chamado “risco social”.

O aprofundamento dos “territórios corporativos da mineração” é possibilitado pelo estado de exceção/de emergência instaurado e pelo processo de desterritorialização brutal. Os “territórios corporativos” no contexto do desastre, então, se configuram como um território de controle empresarial ilimitado, que se vale da terra arrasada e desabitada e constitui, ao fim, mais um mecanismo de expulsão/desterritorialização, servindo aos interesses das mineradoras.

Ademais, é importante mencionar que, mais do que o controle territorial sobre Bento, a Samarco/Fundação Renova exerce um significativo domínio sobre a vida dos atingidos. O controle sobre a vida dos sujeitos se dá não somente através do controle do território da comunidade, mas também através do domínio do tempo dos sujeitos e pela própria via da reparação imposta, já que a Samarco/Fundação Renova é quem, ao fim, define o local de moradia provisória, o mobiliário padrão das casas alugadas, o valor do auxílio-financeiro emergencial, disputando com os atingidos os parâmetros para indenização e compensação. Os parâmetros até então estabelecidos buscam preservar os interesses das mineradoras, a fim de garantir sua segurança jurídica, sem deixar de corroborar os padrões de atuação excludentes vigentes no setor.

Embora tenhamos focado o controle territorial da empresa sobre Bento Rodrigues e a desterritorialização, também apontamos para a reterritorialização dos atingidos no território de catástrofe. Reterritorializar-se para os atingidos, dado o interesse das mineradoras sobre os seus territórios, significa “marcar território” para que a empresa não

tome posse de Bento Rodrigues. Reterritorializar-se nos territórios de catástrofe revela também um forte apego territorial e uma capacidade enorme, inclusive emocional, de fazer frente ao horror catastrófico, em alguma medida, subvertendo-o. Mesmo não detendo o controle sobre o território de Bento Rodrigues, os atingidos disputam o seu controle com a Samarco, *r-existindo*.

Agradecimentos

Agradecemos aos atingidos de Bento Rodrigues pela ajuda imprescindível à realização da pesquisa. Agradecemos também à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico/Edital 16/2022.

Referências

- ACSELRAD, Henri. Territórios do capitalismo extrativista: a gestão empresarial de “comunidades”. In: ACSELRAD, Henri (org.). **Políticas territoriais, empresas e comunidades**. O neoextrativismo e a gestão empresarial do “social”. Rio de Janeiro: Garamond, 2018.
- ACSELRAD, Henri; GIFFONI PINTO, Raquel. A gestão empresarial do “risco social” e a neutralização da crítica. **Revista Praia Vermelha**, v. 19 n° 2, pp. 51-64, 2009.
- ANDERS, Günther. **La obsolescência del hombre**. Tradução de Jüsep Monter Pérez. Pre-Textos (S. G. E.), Volume I, 2011.
- ARÁOZ, Horacio Machado. **Mineração, genealogia do desastre**. O extrativismo na América como origem da modernização. São Paulo: Editora Elefante, 2020.

- BRASIL. DNPM. Portaria n.º 70.389, de 17 de maio de 2017. Cria o Cadastro Nacional de Barragens de Mineração, o Sistema Integrado de Gestão em Segurança de Barragens de Mineração e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, 19 mai. 2017.
- CÁRITAS. Mariana 5 anos, o crime se Renova: ações denunciam morosidade no processo de reparação. **CUT/MG**, 2020. Disponível em: <<https://bityli.com/ANzNN>>. Acesso em 17/04/2021.
- DUPUY, Jean Pierre. **O tempo das catástrofes**: quando o impossível é uma certeza. São Paulo: É Realizações, 2016.
- FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização**. Do “Fim dos Territórios” à Multi-territorialidade. 3 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- HAESBAERT, Rogério. **Viver no Limite**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.
- IBAMA. **Laudo técnico preliminar. Impactos ambientais decorrentes do desastre envolvendo o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, Minas Gerais**. IBAMA, 2015. Disponível em: <<https://bityli.com/NcSTx>>. Acesso em 17/04/2022.
- JORNAL A SIRENE. Eu, a Samarco e o fim da Alegria. **A Sirene**, junho de 2016. Disponível em: <<https://urx1.com/MdQlh>>. Acesso em 24/11/2019.
- JORNAL A SIRENE. Nossa história debaixo do dique. **A Sirene**, julho de 2016. Disponível em: <<https://urx1.com/vVZbz>>. Acesso em 02/02/2019.
- JORNAL A SIRENE. Ainda o dique S4. **A Sirene**, setembro de 2016. Disponível em: <<https://urx1.com/R4ndN>>. Acesso em 05/08/2018.
- JORNAL A SIRENE. 1 ano atingido. **A Sirene**, novembro de 2016. Disponível em: <<https://l1nq.com/Lm7mp>>. Acesso em 10/09/2018.
- JORNAL A SIRENE. De atingido virei réu. **A Sirene**, dezembro de 2016. Disponível em: <<https://urx1.com/HLwlm>>. Acesso em 05/08/2018.
- JORNAL A SIRENE. Terras alagadas, direitos violados. **A Sirene**, abril de 2017. Disponível em: <<https://urx1.com/f5x6W>>. Acesso em 18/04/2019.

JORNAL A SIRENE. Indenizações terras alagadas - Dique S4. **A Sirene**, junho de 2017. Disponível em: <<https://ury1.com/59hoW>>. Acesso em 20/09/2019.

JORNAL A SIRENE. Cortam-se os fios, ficam os afetos. **A Sirene**, março de 2018. Disponível em: <<https://ury1.com/VIJot>>. Acesso em 02/02/2019.

KLEIN, Naomi. **A Doutrina do Choque**: a ascensão do capitalismo de desastre. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

MAGNO, Lucas; WANDERLEY, Luiz Jardim; IORIO, Gustavo; MILANEZ, Bruno. Territórios corporativos da mineração: barragens de rejeito, reconfiguração espacial e deslocamento compulsório em Minas Gerais – Brasil. **Revista NERA**, v. 26, nº 66, pp. 15-40, 2023.

MINAS GERAIS. Decreto nº 500, de 20 de setembro de 2016. Dispõe sobre a requisição do terreno para construção e implantação do DIQUE S4 e dá outras providências. **Diário do Executivo**: Belo Horizonte, 21 de setembro de 2016.

NADER, Laura. Harmonia Coerciva: a economia política dos modelos jurídicos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. v. 9, nº 26, pp. 18-29, 1994.

PENIDO, Marina. O arcabouço da gestão institucional do desastre da Samarco: os termos de acordo, a criação da Fundação Renova e a judicialização do processo de reparação em Barra Longa. **Caderno de Geografia**, v.33, Número Especial 1, pp. 348-381, 2023.

PRISMMA. **Pesquisa sobre a saúde mental das famílias atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão em Mariana**. Belo Horizonte: Corpus, 2018.

RANCIÈRE, Jaques. O princípio da insegurança. **Folha de São Paulo**, 21/09/2003.

SAFATLE, Vladimir. **O circuito dos afetos**. Corpos políticos, desamparo e fim do indivíduo. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

SAMARCO. Decreto do Governo Estadual viabiliza obras do Dique S4. **Samarco**, 21/09/2016. Disponível em: <<https://urx1.com/owpXy>>. Acesso em 12/07/2021.

SAMARCO. **Relatório anual de Sustentabilidade**. 2005.

SAMARCO; AMPLO. **RIMA-EIA Integrado do Complexo Germano**. 2017.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2011.

SERRA, Cristina. **Tragédia em Mariana**. A história do maior desastre ambiental do Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2018.

VIANA, Maurício Boratto. **Avaliando Minas: índice de sustentabilidade da mineração (ISM)**. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável). Centro de Desenvolvimento Sustentável. Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

ZUCARELLI, Marcos Cristiano. **A matemática da gestão e a alma lameada: os conflitos da governança no licenciamento do projeto de Mineração Minas-Rio e no desastre da Samarco**. Tese (Doutorado em Sociologia). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

Marina de Oliveira Penido geógrafa pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), mestre e doutora em Geografia pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Pós-doutoranda em Geografia pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Bolsista CAPES/Brasil. **E-mail:** marinaopenido@yahoo.com.br

Gustavo Soares Iorio é geógrafo (licenciatura/bacharelado) pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), mestre e doutor em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Atualmente é professor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e nos Programas de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Viçosa (PPGEO/UFV) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGEO/UFJF). Integrante do grupo de pesquisa e extensão Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade (PoEMAS). **E-mail:** iorio.gustavo@ufjf.br

Lucas Magno é geógrafo (licenciatura/bacharelado) pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), mestre em Extensão Rural pela mesma instituição e doutor em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Santa Catarina

(PPGG/UFSC). Atualmente é professor no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IFSUDESTE-MG) e no Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de Viçosa (PPGEO/UFV). Integrante do grupo de pesquisa e extensão Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade (PoEMAS). **E-mail:** lucas.magano@ifsudestemg.edu.br

Artigo enviado em 30/03/2024 e aprovado em 17/05/2024.